



Secretaria da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Trata-se de uma solicitação de Impugnação ao Resultado do Certame do Edital do Pregão Presencial n.º **192/2015**, protocolada na Coordenação de Suprimentos no dia 27 de novembro de 2015 pela empresa Ruggeri & Piva Ltda, inscrita no CNPJ n.º 75.309.237/0001-58.

Tal fato não justifica a impugnação, pois conforme o Edital prevê no Item: “**13.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá n.º 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo, ou seja, em até 23/11/2015.

No dia 25 de novembro de 2015 foi acolhido os Envelopes de Proposta e Documentações e realizado o credenciamento dos participantes, com a presença do Representante Legal da empresa Ruggeri & Piva Ltda o Sr. Natanael de Souza.

A Ruggeri & Piva Ltda **alega ainda**, seu direito conforme item 13.2, que o prazo concedido para recorrer da decisão do pregoeiro é de 03 (três) dias a contar da sessão.

Realmente de fato e direito lhe favorece, nas no entanto conforme o Edital:

“**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante”.

No ato do encerramento do Processo Licitatório fiz o seguinte questionamento, alguém tem desejo de manifestar contra a decisão do Pregoeiro e queira motivar intenção de recurso. **Como ninguém**



Secretaria da Saúde



manifestou, encerrei a sessão, através do Registro em Ata, conforme no site “suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br”.

Portanto fica inalterada a classificação e habilitação da empresa Laboratórios Gimenes Ltda para os **Lotes 01 e 03**.

Joinville/SC, 14 de dezembro de 2015.

Pregoeiro: Laércio Prestini